

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.311.941-9

DATA: 10/11/23

PARECER CEE/CES n.º 25/24

APROVADO EM 12/03/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
(UNICENTRO)

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em
Serviço Social - Bacharelado, da Unicentro, ofertado no *campus* Santa
Cruz

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 13/05/24 até 12/05/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 75/23 (fl. 152), e Informação Técnica n.º 08/24-CES/Seti (fls. 150 e 151), ambos de 02/02/24, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Serviço Social-Bacharelado, ofertado no *campus* Santa Cruz, mediante Ofício n.º 522/23 – GR/Unicentro, de 10/11/23. (fl. 02).

A Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), sediada em Guarapuava, na Rua Padre Salvador, 875, Santa Cruz, foi instituída pela Lei Estadual n.º 9.295, de 13/06/90, transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual n.º 9663, de 16/07/91. O reconhecimento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual n.º 3.444/97, de 08/08/97. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4227, publicado em 12/03/20, e republicado 24/03/20 no Diário Oficial do Estado, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 43/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.311.941-9

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes Decretos Estaduais:

- a) reconhecimento: n.º 4279/05, publicado no Diário Oficial do Estado em 01/02/05.
- b) última renovação de reconhecimento: n.º 1330/19, DOE de 02/05/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 19/19, de 20/03/19, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 13/05/19 até 12/05/24. (fl. 09)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Serviço Social - Bacharelado, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), ofertado no *campus* Santa Cruz, no município de Guarapuava.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 04 no Enade/2018, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2018) – 04, conforme extrato às folhas 07, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.000 (três mil) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos. (fl. 02)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.311.941-9

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 31 e 32, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 42, 71 e 72. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 149.

O curso tem como coordenadora a professora Solange Cristina Rodrigues Fiuza, graduada em Serviço Social, mestre em Ciências Sociais Aplicadas, ambos pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG-1988/2005) e doutora em Serviço Social e Política Social, pela Universidade Estadual de Londrina (UEL-2016), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva. (fl. 135)

O quadro de docentes é constituído por 23 (vinte e três) professores, sendo 17 (dezessete) doutores e 06 (seis) mestres. Quanto ao regime de trabalho, 09 (nove) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide), 12 (doze) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 02 (dois) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT - abaixo de 40). Do total de docentes, 13 (cinco) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 135 e 136)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 14:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)			Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)				
Ano de Ingresso	Número de alunos remanescentes	Número de alunos	2018	2019	2020	2021	2022
≤2015	-	42	23	6	1	-	1
2016	-	39	-	18	4	1	-
2017	-	39	-	-	18	5	-
2018	-	40	-	-	-	12	1
2019	-	43	-	-	-	-	17
TOTAL			23	24	23	18	19
MÉDIA RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES			52,70%				

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2018 a 2022 na tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤2015 a 2019, observa-se a porcentagem de 52,70% de concluintes.

A Unicentro apresentou manifestação institucional contendo as possíveis causas da evasão, bem como as medidas institucionais, fls.15 e 18:

O curso de Serviço Social da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro) foi criado institucionalmente nos anos 2000 e iniciou suas atividades no ano seguinte. Já formou 472 Assistentes Sociais que atuam construindo e executando políticas, programas e projetos sociais em todas as regiões do Brasil. Conta, atualmente, com 97 alunos/as matriculados/as

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.311.941-9

oriundos de diferentes cidades da região de Guarapuava (Prudentópolis, Pinhão, Palmital, Inácio Martins, Curitiba, entre outros), mas também do Estado de São Paulo e Santa Catarina, o que demonstra sua abrangência e importância em âmbito regional.

O corpo docente efetivo é formado por cinco professoras efetivas, sendo três doutoras, uma em processo de doutoramento e uma mestre. Conta ainda com seis professoras/es colaboradores, sendo dois doutores, dois em doutoramento e dois mestres. O grupo desenvolve pesquisas e orientações de Iniciação Científica (com bolsas de iniciação a extensão, PIBIS, PIBEX) e Trabalhos de Conclusão de Curso nas áreas de Políticas Social, Poder Político Local, Desigualdades e Violências de Gênero, Cuidado, Pobreza, Seguridade Social e Proteção Social. Contribuindo com a formação de estudantes, bem como a produção de conhecimento e aprimoramento das políticas sociais. Integra ainda o Programa de pós-graduação em Educação. O curso também coordena e integra Projetos de extensão universitária vinculados ao Programa Universidade Sem Fronteiras, como o "Frente de prevenção a violência doméstica ou familiar contra as mulheres" e o "Cata(ção): fomento à organização coletiva na perspectiva da economia solidária". Além desses, coordena o Projeto "Organização coletiva e economia solidária com mulheres em situação de vulnerabilidade social" e "Esperançar junto aos catadores de materiais recicláveis de Guarapuava - PR". Integra a Chefia de Projetos Sociais da Incubadora Social da Unicentro. Juntos, esses projetos possuem três Assistentes Sociais recém formadas e treze estudantes de graduação em Serviço Social, que integram equipes interdisciplinares com as áreas de Psicologia, Direito, Jornalismo, Publicidade e Propaganda e Geografia.

O curso realiza anualmente Jornadas de Estudos, Fóruns de Estágio em Serviço Social e Mostras de Estágio, aproximando estudantes e comunidade em geral. Além do Projeto de Extensão em Serviço Social que integra a curricularização do curso e supervisiona estágios não obrigatórios (remunerado) em diferentes políticas públicas (Assistência Social, Saúde, Habitação, âmbito sociojurídico, entre outros.)

Atuando no ensino, na pesquisa e na extensão o curso de Serviço Social se insere em um contexto de macrorregião que está entre os mais pobres do Estado, pois Guarapuava compõe a região Centro Sul do Estado do Paraná, juntamente com Pitanga e Palmas, que abrange 29 municípios. (IPARDES, 2017). No centro-sul do Estado, as famílias que vivem em situação de pobreza representam mais de 20% do total da população do Paraná, sendo que 65% destas famílias localizam-se em áreas urbanas. A proporção de pessoas pobres, com renda per capita familiar inferior a R\$140,00, é de 8,32% segundo o último censo publicado (IBGE, 2010). Assim, a desigualdade de renda, apesar de ter diminuído na última década, ainda é de 0,555.

A região de Guarapuava também contempla especificidades territoriais e étnicas que retratam a diversidade brasileira (Prates, 2016). Nessa região estão presentes Comunidades, Quilombolas, Faxinais, Assentamentos e Acampamentos dos Sem-Terra, áreas de Reforma Agrária, Aldeias Indígenas, conforme apresenta o IPARDES (2017).

Os dados econômicos e sociais demonstram que o contexto dos/as estudantes é permeado por desigualdades sociais, econômicas e de gênero. Em estudo sobre o perfil dos/as estudantes identificamos que são em sua maioria representada por mulheres, jovens e inseridas no mercado de trabalho, conciliando as jornadas de trabalho, estudos, trabalho doméstico e de cuidados e tempo de deslocamento. (Lopes e Bueno 2022).

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.311.941-9

Desde a primeira turma formada em 2004, até 2022, a média de formandos/as é de 24,84 profissionais por ano, considerando que a oferta de vagas é de 40, o número atende o coeficiente de 60% de formandos/as. Entre os motivos da diminuição da média na relação entre ingressantes e concluintes nos últimos cinco anos está o processo de pandemia de Covid-19 que afetou toda a sociedade, especialmente, os/as trabalhadores/es não só em relação ao processo de adoecimento, mas também em relação a renda e ao aumento do trabalho doméstico e de cuidados.

Outros fatores apontados por estudantes concluintes de 2023 estão: a não identificação com o curso; dificuldades em acompanhar o conteúdo, especialmente nos primeiros anos; a mudança para outros cursos de maior interesse; processos de adoecimento de estudantes e/ou familiares; a não liberação das empresas para a realização de estágio ou o desconto em folha das horas destinadas ao estágio (com acréscimo do dia de descanso - domingo); dificuldades em conciliar trabalho, estudos e problemas pessoais. Diante disso, estratégias serão criadas para ampliar o engajamento dos/as estudantes no curso e criar apoio pedagógico para aqueles que possuem maiores dificuldades:

- Articular com o Núcleo Regional de Serviço Social - Nuress de Guarapuava e região ações de divulgação da profissão para a sociedade em geral, bem como dos espaços sócio-ocupacionais e das diretrizes da profissão.
- Estimular os/as estudantes a participar do Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social (ENESSO), bem como o curso integrar a Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS).
- Continuar integrando os Programas Institucionais da Unicentro – *Walking Tour* e Feira das Profissões voltadas a estudantes do ensino médio para divulgar e apresentar o curso.
- Articular com o corpo docente tutoria nas disciplinas do primeiro e segundo ano do curso, nas quais os estudantes possuem mais dificuldade em acompanhar o conteúdo, bem como discutir com o Núcleo Docente Estruturante - NDE sugestões de abordagens e metodologias de ensino.
- Acompanhar os atendimentos que são realizados pela Coordenadoria de Apoio ao Estudante - COORAE, especialmente estudantes em situação de adoecimento mental, bem como apoiar e incentivar os mesmos.
- Divulgar as bolsas permanência para estudantes do curso.
- Criar estratégias de sensibilização das empresas para liberação dos/as estudantes para a realização dos estágios obrigatórios.

[...]

A Unicentro informa, fls. 31, 84, 105 e 106 e 119-120, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir algumas informações apresentadas pela IES, nos seguintes termos:

As atividades extensionistas se inserem nas seguintes modalidades: em disciplina específica de Extensão Universitária que desenvolva atividades de extensão, proporcionando às/aos discentes vivências com a comunidade; em conteúdo de disciplinas da matriz curricular do Curso, de modo a integrar

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.311.941-9

atividades extensionistas nas vivências cotidianas dos estudantes; no estágio obrigatório, por meio de projeto de intervenção extensionista, com ações paralelas que enriqueçam sua formação e atuação; em programa e/ou projetos de extensão coordenados por docentes do Departamento de Serviço Social e outros cursos da UNICENTRO, como também de outras instituições de ensino superior.

A distribuição de carga horária se dá da seguinte forma:

FORMATO	CARGA HORÁRIA	SÉRIE
Disciplina articuladora de Extensão Universitária	136 h/a	1ª. e 2ª.
Conteúdo em outras disciplinas da grade curricular	105 h/a	3ª. e 4ª.
Participação como membro da equipe executora em programas e/ou projetos de extensão	102 h	Da 1ª. até a 4ª.

O detalhamento do formato está previsto no Regulamento aprovado, em anexo.¹

Ressaltamos que, conforme a Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/2021, que dispõe sobre normas complementares à inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação, nas modalidades presencial e a distância, ofertados por Instituições de Educação Superior – IES, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, com fundamento na Resolução CNE/CES n.º 07/18, temos as modalidades a seguir:

Art. 3.º Para fins de inserção da extensão nos currículos, consideram-se as ações enquadradas nas modalidades descritas a seguir:

- I – programas;
- II – projetos;
- III – cursos e oficinas;
- IV – eventos;
- V – prestação de serviços.

Art. 4.º As modalidades descritas no artigo 3.º devem constar dos Projetos Pedagógicos dos Cursos, sendo que, para fins de distribuição e registro da carga horária obrigatória, poderão ser consideradas de diferentes formas, tais como:

- I – componente curricular específico;
 - II – parte da carga horária de uma disciplina curricular;
 - III – participação em projetos/programas de extensão diversos com posterior aproveitamento de carga horária em extensão como componente curricular.
- (...)

¹ Link para o Regulamento da Extensão: <https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/FCB0D4AA>

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.311.941-9

Destaque-se que, conforme o artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, a autoavaliação da extensão (...), deve incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. Compete às instituições explicitar os instrumentos e indicadores que serão utilizados na autoavaliação continuada da extensão.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente, com exceção do estabelecido na Resolução CNE/CES n.º 07/18, e na Deliberação CEE/PR n.º 08/21, uma vez que utiliza a carga horária de Estágio Curricular Obrigatório em duplicidade para atividades de extensão.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Serviço Social - Bacharelado, ofertado no *campus* Santa Cruz, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 13/05/24 até 12/05/28, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.000 (três mil) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe manifestação a este CEE contendo o detalhamento das atividades extensionistas, sem comprometimento da carga horária de Estágio e Prática como Componente Curricular, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.311.941-9

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 12 de março de 2024.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Presidente da CES